



Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1845, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER REPASSE
FINANCEIRO PARA A
ASSOCIAÇÃO DE HOTÉIS
POUSADAS E SIMILARES, DE
SERVIÇOS E TURISMO DE
LAMBARI - ATURLAM, PARA A
REALIZAÇÃO DO EVENTO
"INVERNO GASTRONÔMICO 2012".*

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

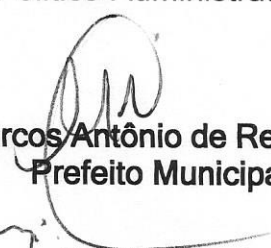
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Associação de Hotéis, Pousadas e Similares, de Serviços e Turismo de Lambari - ATURLAM, na forma de incentivo financeiro, para a realização do Evento "Inverno Gastronômico de Lambari", que ocorre no mês de Julho.

Artigo 2º - A Associação deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão pela Dotação do Turismo prevista na LOA: 02.05.02.23.695.0015.2.169.3390.39.00 - Reduzido 244.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 21 de junho de 2012, 111º da Emancipação Político-Administrativa.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 21/06/2012 -  - Diretor Administrativo.